06/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 16:48:04
051000510 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTE
AGENCIA: 0510-X CONTA: 108.933-1

==========

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399876466030000000143189301013390070000010800
BENEFICIARIO:
DIALOC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
NOME FANTASIA:
DIALOC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 12.657.467/0001-98
BENEFICIARIO FINAL:
DIALOC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 12.657.467/0001-98
PAGADOR:
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS
CNPJ: 04.810.983/0001-82

NR. DOCUMENTO	60.604
DATA DE VENCIMENTO	05/06/2022
DATA DO PAGAMENTO	06/06/2022
VALOR DO DOCUMENTO	108,00
VALOR COBRADO	108,00

==========

NR.AUTENTICACAO 0.34E.25A.D1B.506.BF4

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

DIALOC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
AVENIDA PAULINA DE MORAIS, 591
JARDIM MARINGA - CEP:18407-110
FONE: (15)3521-5664 - FAX: (15)3521-5754 - ITAPEVA - SP
CNPJ (MF): 12.657.467/0001-98
INSC. EST.: 372.068.156.119 - INSC. MUN.: ISENTO
E-MAIL: contato@dialoc.com.br

FATURA DE LOCAÇÃO
Nº FL-055219

PERÍODO DE REFERÊNCIA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
Diária : 28/04/2022 08:27 - 29/04/2022	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS	28/04/2022

TOMADOR - RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	C.N.P.J / CPF
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIAO - LUZ DA VISAO	(15)3521-2417	04.810.983/0001-82

ENDEREÇO R TATUI, 99 - VILA APARECIDA - ITAPEVA - SP - 18401-120 — INSC ESTADUAL / RG: ISENTO

ENTREGA ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E RE: R TATUI, 99 - VILA APARECIDA - ITAPEVA - SP - 18401-120 - CNPJ: 04.810.983/0001-82 — INSC MUNICIPAL:

Quantidade	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
1	SC	Locação dos equipamentos abaixo, conforme contrato 051507, no período de 28/04/2022 08:27 a 29/04/2022 08:26.		
1	pc	28/04 08:27 à 29/04 08:27 - MARTELO DEMOLIDOR GSH-16 220 V (51.18)	108,00	108,00
1	pc	28/04 08:27 a 29/04 08:27 - PONTEIRO 28X520MM (16KG/27KG)	0,00	0,00
1	pc	28/04 08:27 a 29/04 08:27 - TALHADEIRA 28X520MM (16KG / 27 KG)	0,00	0,00

Observações
DESOBRIGADA DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 116/2003, NÃO INCIDÊNCIA DO ICMSCONFORME O ART 7º DO RICMS, INCISO IX

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Contrato: LOC 051507

Parcelas
Vencimento 05/06/2022 R$ 108,00

VALOR TOTAL **108,00**

Beneficiário	Agência / Código Beneficiário	Moeda	Nosso Número
DIALOC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA	0051-5/8764603	R$	0043189-3

Número do Documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	(=) Valor do Documento
055219	LOC 051507	12.657.467/0001-98	**05/06/2022**	**108,00**

03399.87646 60300.000001 43189.301013 3 90070000010800

Autenticação Mecânica - **Recibo do Pagador**

Grupo Santander Brasil **033-7** 03399.87646 60300.000001 43189.301013 3 90070000010800

Local de Pagamento: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER** — Vencimento: **05/06/2022**

Beneficiário: DIALOC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA — CNPJ: 12.657.467/0001-98 — Agência / Código Beneficiário: 0051-5/8764603

Data Documento	Número do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/04/2022	055219	DM	N	28/04/2022	0043189-3

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RCR	R$		x	**108,00**

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

APÓS VENCIMENTO, COBRAR JUROS DE MORA DE R$ 0,07 AO DIA E MULTA DE R$ 2,16
PROTESTAR APÓS 05 DIAS DE VENCIMENTO.

Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região
CNPJ: 04.810.983/0001-82
Termo de Aditamento Nº 18/2019
Fonte do Recurso: Estadual

(27) (-) Desconto
(35) (-) Outras Deduções/Abatimento
(19) (+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIAO - LUZ DA VISAO
R TATUI, 99 - VILA APARECIDA - ITAPEVA - SP - 18401-120
04.810.983/0001-82

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

dialoc
aluguel de equipamentos

DIALOC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
AVENIDA PAULINA DE MORAIS, 591 - JARDIM MARINGA
ITAPEVA - SP - CEP 18407-110
Telefone: (15) 35215664

COMPROVANTE
051507-01

FICHA
051507

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EQUIPAMENTO

Data: 28/04/2022 08:27 **Vendedor:** TALITA DE OLIVEIRA
Cliente: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIAO - LUZ DA VISAO
Endereço: R TATUI, 99 - VILA APARECIDA - ITAPEVA - SP
CNPJ: 04.810.983/0001-82 **Fone:** 15 3521-2417 **Fax:** **Cel:**

Local da obra ou evento: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E RE - R TATUI, 99 - VILA APARECIDA - ITAPEVA - SP

Contato : cristina **Fone:** S

RECEBI NESTA DATA OS EQUIPAMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS A TITULO DE LOCAÇÃO

Quantidade	Unidade	Código	Equipamento
1	pc		MARTELO DEMOLIDOR GSH-16 220 V (51.18)
1	pc	00040030	PONTEIRO 28X520MM (16KG/27KG)
1	pc	00040040	TALHADEIRA 28X520MM (16KG / 27 KG)

Nome do Recebedor (Por Extenso)

Assinatura

DIALOC ITAPEVA
AVENIDA PAULINA DE MORAIS, 591, JARDIM MARINGA, ITAPEVA, SP, 18407-110
(15) 35215664 - (15) 35215641 - (15) 35215754
CNPJ: 12.657.467/0001-98 - I.E: 372.068.156.119
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS - SEM OPERADOR
www.dialoc.com.br

051507-01

LOCADORA: DIALOC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA estabelecida a AVENIDA PAULINA DE MORAIS, 591, JARDIM MARINGA, ITAPEVA, SP
CNPJ: 12.657.467/0001-98 **INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 372.068.156.119
LOCATÁRIA: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIAO - LUZ DA VISAO **CNPJ:**04.810.983/0001-82
ENDEREÇO: R TATUI, 99 - VILA APARECIDA - ITAPEVA - SP - 18401-120
RESPONSÁVEL: **CPF:**
NOME OBRA:ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E RE **CNPJ OBRA:**
ENDEREÇO OBRA: R TATUI, 99 - VILA APARECIDA - ITAPEVA - SP - 18401-120
ATENDENTE: TALITA DE OLIVEIRA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	LOCAÇÃO (R$)
1	MARTELO DEMOLIDOR GSH-16 220 V (51.18)	90,00
1	PONTEIRO 28X520MM (16KG/27KG)	0,00
1	TALHADEIRA 28X520MM (16KG / 27 KG)	0,00

*A reposição do bem móvel (equipamento e/ ou acessório) será feito à valor atual de mercado, com base em três orçamentos recentes, obedecendo as mesmas características, capacidade, potência, norma vigente e marca; seja para reposição física do item ou indenização monetária.

Período de Locação: 28/04/2022 08:27 a 29/04/2022 08:27 - Diária - 08:27 **Total da Locação:** R$ 108,00

FAVOR DEVOLVER OS EQUIPAMENTOS LIMPOS!
DEVOLVER OS EQUIPAMENTOS NA LOJA OU PEDIR RETIRADA, FONE: (15) 35215664 OU (15) 35215641. A RENOVAÇÃO DO CONTRATO É AUTOMÁTICA COM OU SEM CONTATO (LOCADORA E LOCATÁRIA) POR IGUAL PERÍODO CONTRATADO.

Neste ato as partes qualificadas **LOCADORA** e **LOCATÁRIA**, representadas legalmente abaixo, ajustam este **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS** e acordam sem ressalva ou restrição.

Cláusula 1: OBJETO DE LOCAÇÃO: Aluguel de Bem (ns) Móvel (is) – Sem operador.
Cláusula 2: VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato vigerá até a devolução efetiva do (s) bem (ns) locado(s), ou a retirada do bem (s) pós protocolo junto a LOCADORA, não isentando a LOCATÁRIA das obrigações da cláusula 5.
§ 1°: A renovação será automática por igual período inicial, até a devolução efetiva no prazo convencionado.
§ 2°: Na renovação a LOCADORA poderá alterar as condições do aluguel com anuência da LOCATÁRIA, concordando com os títulos, renovações e obrigações emitidas pela LOCADORA.
Cláusula 3: DOS VALORES: O valor será cobrado integral, independente da devolução antecipada, consoante previsão no artigo 571 do Código Civil, corrigidos anualmente pelo IGPM acumulado.
Cláusula 4: DEVERES DA LOCADORA: 1) Disponibilizar o(s) bem (ns) locado(s), em perfeito estado de conservação e ao uso que se destina. 2)Substituir o(s) bem (ns) locado(s) durante o período de locação. 3) Inspecionar (s) bem (ns) devolvido (s) pela LOCATÁRIA após a recepção e dar ciência ao mesmo. 4) Resguardar o sigilo das informações recebidas.
Cláusula 5: DEVERES DA LOCATÁRIA: 1) Retirar o(s) bem (ns) locado(s) na LOCADORA, mediante assinatura desta ou preposto legal, obrigando-se a transportar, instalar, montar, desmontar, guardar e manter o(s) bem(ns) locado(s) para usos convencionados e previstos no manual do fabricante. 2) Pagar pontualmente todas obrigações deste contrato. 3) Devolver o(s) bem (ns) locado(s) e acessórios na LOCADORA, nas condições em que foi (ram) retirado (s), funcionando, em bom estado de conservação e limpeza. Em casos diversos, deverá ser acordado formalmente entre as partes. 4) É vedada a cessão, transferência, empréstimos no todo ou em partes,do contrato ou bem (ns) locados sem expressa e prévia anuência da locadora, considerando infração contratual. 5) Utilizar o(s) bem (ns) conforme normas de segurança, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e complementos necessários. 6) Executar manutenção (ões) necessária(s) conforme manual do fabricante, se responsabilizando pelo uso indevido e/ou falta de manutenção preventiva venha a causar acidentes aos bem (s), usuários e à terceiros, excluindo-se a LOCADORA de quaisquer responsabilidades civil, criminal e trabalhistas, de pagamento de indenizações, seja a que título for. 7) Repor imediatamente componentes danificados e sujeitos a(os) desgaste(s) natural(is). Todo e qualquer conserto será (ão) efetuado(s) pela LOCADORA, ou empresa por ela autorizada, sendo que todas as despesas, inclusive de deslocamento serão reembolsadas pela LOCATÁRIA. 8) Reembolsará o(s) bem (ns) à LOCADORA em caso de dano parcial, total, furto, roubo ou outro não especificado neste instrumento, pelo valor de mercado do(s) bem (ns) novo(s) ou pagará o valor equivalente aos reparos e demais despesas decorrentes do mesmo.
Cláusula 6: O não cumprimento deste contrato ou inadimplência, será solicitada à imediata devolução dos bem (ns), sob pena de interposição de ação reintegratória, responderá a locatária pelo valor que corresponder a 20% (vinte por cento) do total atribuído à ação judicial e todas as demais custas processuais concernentes.
Cláusula 7: As informações, documentos e assinaturas apresentadas são verdadeiras, ciente da obrigação de alterar ou retificar dados fornecidos, principalmente do endereço, com comprovantes originais, sob pena das sanções legais cabíveis.
Cláusula 8: Autorizo que as informações fornecidas sejam inseridas no cadastro desta empresa, consultadas junto aos órgãos de proteção ao crédito e ciente que, do inadimplemento terei o débito inserido nos órgãos competentes, devidamente corrigido e atualizado.
Cláusula 9: Qualquer tolerância da LOCADORA em relação ao cumprimento das obrigações aqui pactuadas, não implicará em novação ou renúncia de direitos.
Cláusula 10: Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo, exclusivamente, como competente para reconhecer e dirimir quaisquer dúvida oriundas deste contrato

E por estarem justos e de acordo com as condições deste contrato, assinam o presente instrumento.

ITAPEVA, 28 de abril de 2022

ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE ITAPEVA E REGIAO - LUZ DA VISAO
(Assinar Por Extenso)

DIALOC LOCACAO DE MAQUINAS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Talita Oliveira
(15) 99798-7615
Associação dos Deficientes Visuais de Itapeva e Região
CNPJ: 04.810.983/0001-82
Termo de aditamento Nº 12 / 2019
Fonte do Recurso: Estadual